TERMO DE CONTRATO Nº 20250410.01/SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, situada no endereço: Rua 135, 35, Conjunto Ceará II, Fortaleza – CE, CEP: 60.530-170, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.990.239/0001-66, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR, portador do CPF/MF n.º 654.140.043-15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados para composição da merenda escolar, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Reriutaba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/01/131124/SME**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:46:06 -03'00'

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.255.499,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

5.1.2. Valores Individualizados:

GRUPO 03 BISCOITOS, MASSAS E PÃES – COTA PRINCIPAL												
IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD POR PROGRAMA					QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					AEE	PNAC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA			
1	**Biscoito, tipo Cream Craker:** sabor tradicional. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, ferro, açúcar, enriquecida com vitaminas do complexo B. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo mínimo 350g do produto, livre de impurezas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	622355	SUPRADELY	PCT	0	2.250	1.875	9.000	1.500	14.625	R$ 6,79	R$ 99.303,75
2	**Biscoito, tipo "Maria" ou "maisena":** sabor tradicional, textura crocante. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, leite. Embalagem primária mínimo 350g, livre de impurezas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	389172	SUPRADELY	PCT	525	1.500	1.875	7.500	1.500	12.900	R$ 7,19	R$ 92.751,00
3	**Biscoito sem glúten e sem lactose, tipo Cream Cracker, Maria ou Maisena:** sabor doce ou salgado. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, antioxidante natural de alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Não contém glúten e não contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter ovo. Produzido em 2023 ou 2024. embalagem mínima 300g.	456469	COELHOPAN	UND	0	75	75	375	0	525	R$ 8,14	R$ 4.273,50
4	**Macarrão espaguete:** ingredientes: semolina, sêmola ou comum, à base de farinha, aspecto fino, sem ovos, livre de umidade. Embalagem da Entrega: primaria saco de polietileno atóxico contendo informações do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote, peso líquido individual mínimo 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de no mínimo 06 a 01 ano. Secundários fardos de até 8kg. Prazo de	458954	BRANDINI	PCT	0	1.125	1.500	11.250	600	14.475	R$ 3,89	R$ 56.307,75

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:46:17 -03'00'

	validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.											
5	**Macarrão parafuso:** ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, longo, tipo parafuso, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e de parasitos, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem primária: saco plástico transparente e selado contendo mínimo 400g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durantes ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	458974	ESTRELA	PCT	0	450	450	3.750	450	5.100	R$ 5,19	R$ 26.469,00
6	**Bolo sabores diversos:** ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula ou amido, fermento químico, açúcar, ovo, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans) ou óleo vegetal, isento de corante na massa. O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans, conter aroma de baunilha. Isento de conservantes. Gramatura mínima 600g. O conteúdo de aditivos alimentares deve obedecer ao disposto na legislação Resolução nº 383 de 05/08/99 - ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 5 dias da data de entrega.	476817	JMPAN	UND	0	525	413	1.665	750	3.353	R$ 15,99	R$ 53.614,47
7	**Pão, tipo hot-dog:** pão alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composto de farinha de trigo, água, açúcar. Embalado em saco plástico atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Deverão ser acondicionados em pacotes de mínimo 510g com 10 unidades. O produto não deverá apresentar-se amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	460386	JMPAN	PCT	0	3.750	2.250	6.000	450	12.450	R$ 7,88	R$ 98.106,00
										PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$):		**R$ 430.825,47**

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:46:27 -03'00'

GRUPO 04 BISCOITOS, MASSAS E PÃES – COTA RESERVADA												
IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD POR PROGRAMA					QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					AEE	PNAC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA			
1	**Biscoito, tipo Cream Craker:** sabor tradicional. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, ferro, açúcar, enriquecida com vitaminas do complexo B. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo mínimo 350g do produto, livre de impurezas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	622355	SUPRADELY	PCT	0	750	625	3000	500	4.875	R$ 6,79	R$ 33.101,25
2	**Biscoito, tipo "Maria" ou "maisena":** sabor tradicional, textura crocante. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, leite. Embalagem primária mínimo 350g, livre de impurezas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	389172	SUPRADELY	PCT	175	500	625	2500	500	4.300	R$ 7,19	R$ 30.917,00
3	**Biscoito sem glúten e sem lactose, tipo Cream Cracker, Maria ou Maisena:** sabor doce ou salgado. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e goma xantana, antioxidante natural de alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Não contém glúten e não contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter ovo. Produzido em 2023 ou 2024. embalagem mínima 300g.	456469	COELHOPAN	UND	0	25	25	125	0	175	R$ 8,14	R$ 1.424,50
4	**Macarrão espaguete:** ingredientes: semolina, sêmola ou comum, à base de farinha, aspecto fino, sem ovos, livre de umidade. Embalagem da Entrega: primaria saco de polietileno atóxico contendo informações do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote, peso líquido individual mínimo 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de no mínimo 06 a 01 ano. Secundários fardos de até 8kg. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	458954	BRANDINI	PCT	0	375	500	3750	200	4.825	R$ 3,89	R$ 18.769,25

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:46:37 -03'00'

5	**Macarrão parafuso:** ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, longo, tipo parafuso, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e de parasitos, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalagem primária: saco plástico transparente e selado contendo mínimo 400g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durantes ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	458974	ESTRELA	PCT	0	150	150	1250	150	1.700	R$ 5,19	R$ 8.823,00
6	**Bolo sabores diversos:** ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula ou amido, fermento químico, açúcar, ovo, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans) ou óleo vegetal, isento de corante na massa. O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans, conter aroma de baunilha. Isento de conservantes. Gramatura mínima 600g. O conteúdo de aditivos alimentares deve obedecer ao disposto na legislação Resolução nº 383 de 05/08/99 - ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 5 dias da data de entrega.	476817	JMPAN	UND	0	175	137	555	250	1.117	R$ 15,99	R$ 17.860,83
7	**Pão, tipo hot-dog:** pão alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composto de farinha de trigo, água, açúcar. Embalado em saco plástico atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Deverão ser acondicionados em pacotes de mínimo 510g com 10 unidades. O produto não deverá apresentar-se amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	460386	JMPAN	PCT	0	1250	750	2000	150	4.150	R$ 7,88	R$ 32.702,00
										PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$):		**R$ 143.597,83**

GRUPO 05 ENLATADOS E TEMPEROS – COTA PRINCIPAL												
IT	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**MARCA**	**UND**	**QTD POR PROGRAMA**					**QTD TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
					AEE	**PNAC**	**PNAEP**	**PNAEF**	**PNAEJA**			

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 — Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:46:48 -03'00'

1	**Colorífico:** produto natural, ingredientes básicos: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal, produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo 100g do produto. Livre de impurezas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	463939	PANELAÇO	PCT	0	315	465	1.125	0	1.905	R$ 1,59	R$ 3.028,95
2	**Óleo refinado de soja:** aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, puro, enriquecido de vitamina E. Embalagem plástica tipo PET contendo 900ml, integra, não amassadas, rasgadas ou danificadas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	463692	SOYA	UND	0	300	338	1.500	150	2.288	R$ 11,95	R$ 27.341,60
3	**Sardinha em conserva:** conservada no óleo ou no molho de tomate, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Não poderá conter colorífico na composição do molho. Lata com 125g. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	223079	PALMEIRA	LATA	0	600	900	5.250	1125	7.875	R$ 5,49	R$ 43.233,75
4	**Milho verde:** milho em conserva de água e sal. Embalagem da entrega: sache com peso drenado mínimo 170g, isentas de ferrugem, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: caixas de papelão.	462824	FUGINI	UND	0	75	113	300	0	488	R$ 5,49	R$ 2.679,12
5	**Canela em pó:** canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, embalagem: acondicionado em embalagem abre e fecha, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tubo com, no mínimo, 150g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	463872	MARAJOARA	UND	0	23	23	45	23	114	R$ 5,89	R$ 671,46
6	**Coco ralado:** coco ralado sem adição de açúcar e sem maltodextrina. Embalagem primária: sachê aluminizado com dados de identificação, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade que deve ser de no mínimo 180 dias a partir da entrega.	421669	SOCOCO	PCT	0	75	113	188	0	376	R$ 5,89	R$ 2.214,64
7	**Extrato de tomate:** composto por tomate, açúcar e sal. Isento de glúten e glutamato monossódico. Embalagem da entrega: sachê de, no mínimo, 300g, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação, validade mínima de 60 dias, peso, número do lote. Embalagem secundária: caixas de papelão.	346922	BONARE	UND	0	75	113	450	0	638	R$ 4,97	R$ 3.170,86

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:47:06 -03'00'

8	**Sal refinado, iodado:** cristais brancos, com granulação uniforme, livre de qualquer sujidade. Embalagem primária plástica de 1000g, fardo de 30 kg, registro e identificações do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	454017	MASTER	KG	0	188	225	900	0	1.313	R$ 1,29	R$ 1.693,77
											PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$):	**R$ 84.034,15**

GRUPO 06 ENLATADOS E TEMPEROS – COTA RESERVADA

IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD POR PROGRAMA					QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					AEE	PNAC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA			
1	**Colorífico:** produto natural, ingredientes básicos: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal, produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem de polietileno atóxico contendo 100g do produto. Livre de impurezas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	463939	PANELAÇO	PCT	0	105	155	375	0	635	R$ 1,59	R$ 1.009,65
2	**Óleo refinado de soja:** aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, puro, enriquecido de vitamina E. Embalagem plástica tipo PET contendo 900ml, integra, não amassadas, rasgadas ou danificadas. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	463692	SOYA	UND	0	100	112	500	50	762	R$ 11,95	R$ 9.105,90
3	**Sardinha em conserva:** conservada no óleo ou no molho de tomate, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Não poderá conter colorífico na composição do molho. Lata com 125g. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	223079	PALMEIRA	LATA	0	200	300	1750	375	2.625	R$ 5,49	R$ 14.411,25
4	**Milho verde:** milho em conserva de água e sal. Embalagem da entrega: sache com peso drenado mínimo 170g, isentas de ferrugem, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: caixas de papelão.	462824	FUGINI	UND	0	25	37	100	0	162	R$ 5,49	R$ 889,38
5	**Canela em pó:** canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, embalagem: acondicionado em embalagem abre e fecha, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Tubo com, no mínimo, 150g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no	463872	MARAJOARA	UND	0	7	7	15	7	36	R$ 5,89	R$ 212,04

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:47:10 -03'00'

	órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.											
6	**Coco ralado:** coco ralado sem adição de açúcar e sem maltodextrina. Embalagem primária: sachê aluminizado com dados de identificação, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade que deve ser de no mínimo 180 dias a partir da entrega.	421669	SOCOCO	PCT	0	25	37	62	0	124	R$ 5,89	R$ 730,36
7	**Extrato de tomate:** composto por tomate, açúcar e sal. Isento de glúten e glutamato monossódico. Embalagem da entrega: sachê de, no mínimo, 300g, contendo dados do fornecedor, informações nutricionais, data de fabricação, validade mínima de 60 dias, peso, número do lote. Embalagem secundária: caixas de papelão.	346922	BONARE	UND	0	25	37	150	0	212	R$ 4,97	R$ 1.053,64
8	**Sal refinado, iodado:** cristais brancos, com granulação uniforme, livre de qualquer sujidade. Embalagem primária plástica de 1000g, fardo de 30 kg, registro e identificações do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	454017	MASTER	KG	0	62	75	300	0	437	R$ 1,29	R$ 563,73
											PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$):	**R$ 27.975,95**

GRUPO 11 LEITE E DERIVADOS – COTA PRINCIPAL												
IT	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**MARCA**	**UND**	**QTD POR PROGRAMA**					**QTD TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
					AEE	**PNAC**	**PNAEP**	**PNAEF**	**PNAEJA**			
1	**Leite em pó integral:** leite integral, em pó enriquecido com vitaminas e minerais, que contenha pelo menos 25g de proteína a cada 100g de produto, podendo ser enriquecido com vitaminas e minerais. Pó fino, sem partes endurecidas, apresentando coloração, odor e sabor adequados, sem aspecto rançoso. Embalagem da entrega: pacote aluminizado contendo dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) peso líquido, registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem de 500g. Com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	13556304	VIA LACTEA	PCT	0	4.800	2.850	7.500	750	15.900	R$ 25,99	R$ 413.241,00
2	**Leite em pó integral sem lactose:** Leite em pó de origem animal para dietas com restrição de lactose, enriquecido com vitaminas. Teor mínimo de proteínas de 18g/100g do produto. Embalagem em lata ou sachê de mínimo 380g, íntegro, resistente, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ SIF. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra e do produto.	447375	NESTLE	UND	0	38	38	150	38	264	R$ 21,45	R$ 5.662,80

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:47:21 -03'00'

3	**Bebida láctea sabores variados:** elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1C° a 10°; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Produto deve seguir a legislação vigente e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução n°273/05 da ANVISA/MS e a IN n°46, de 23 de outubro de 2007. Embalagem primária: saco ou "sachê" de polietileno atóxico, contendo mínimo 900g do produto. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	305354	GUT GURT	UND	0	375	113	600	0	1.088	R$ 7,29	R$ 7.931,52
										PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$):	**R$ 426.835,32**	

GRUPO 12 LEITE E DERIVADOS – COTA RESERVADA

IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD POR PROGRAMA					QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					AEE	PNAC	PNAEP	PNAEF	PNAEJA			
1	**Leite em pó integral:** leite integral, em pó enriquecido com vitaminas e minerais, que contenha pelo menos 25g de proteína a cada 100g de produto, podendo ser enriquecido com vitaminas e minerais. Pó fino, sem partes endurecidas, apresentando coloração, odor e sabor adequados, sem aspecto rançoso. Embalagem da entrega: pacote aluminizado contendo dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) peso líquido, registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem de 500g. Com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	13556304	VIA LACTEA	PCT	0	1600	950	2500	250	5.300	R$ 25,99	R$ 137.747,00
2	**Leite em pó integral sem lactose:** Leite em pó de origem animal para dietas com restrição de lactose, enriquecido com vitaminas. Teor mínimo de proteínas de 18g/100g do produto. Embalagem em lata ou sachê de mínimo 380g, íntegro, resistente, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ SIF. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra e do produto.	447375	NESTLE	UND	0	12	12	50	12	86	R$ 21,45	R$ 1.844,70
3	**Bebida láctea sabores variados:** elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1C° a 10°; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Produto deve seguir a legislação vigente e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução n°273/05 da ANVISA/MS e a IN n°46, de 23 de outubro de 2007. Embalagem primária: saco ou "sachê" de polietileno atóxico, contendo mínimo 900g do produto.	305354	GUT GURT	UND	0	125	37	200	0	362	R$ 7,29	R$ 2.638,98

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:47:58 -03'00'

	Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.											
											PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R$):	R$ 142.230,68

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O prazo de validade;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. O valor a pagar; e

5.3.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:48:10 -03'00'

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:48:21 -03'00'

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:52:14 -03'00'

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:52:25 -03'00'

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315

Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Dados: 2025.04.10 11:52:37 -03'00'

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10 11:52:48 -03'00'

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação
Fontes de Recursos: PNAE AEE / PNAE CRECHE / PNAE PRÉ-ESCOLA / PNAE ENSINO FUNDAMENTAL / PNAEJA
Dotações Orçamentárias: 0501 12 361 0014 2.019 / 0501 12 365 0016 2.023 / 0501 12 365 0016 2.024 / 0501 12 361 0013 2.016 / 0501 12 366 0014 2.028
Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2025.04.10

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, 10 de abril de 2025.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Reriutaba/CE
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Dados: 2025.04.10 11:53:30 -03'00'

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME Maria Eduarda Gomes Carneiro
CPF: 010.868.243.42

TESTEMUNHA
NOME Larissa Nobre Lopes
CPF: 033 561.253-97